

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2021 – CPL/FME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de reformas nos mobiliários da sede da SEMED e dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a SL DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, estabelecida a Rua Altino Fraga, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.955.518/0001-60, neste ato representada pelo(a) **Sr. Sérgio Leocadio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Altino Fraga, nº 385, Santa Rosa, Palmares/PE., portador(a) da cédula de identidade (CNH) nº. 03651319682 DETRAN-PE e CPF nº. 427.430.364-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Contratação de empresa para realização de reformas nos mobiliários da sede da SEMED e dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 015/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 03 (três) dias úteis** após

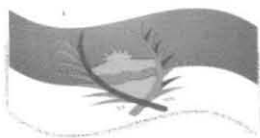


o recebimento da Ordem de Fornecimento;

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA dever o ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educa o dos Palmares;
- 4.3 A requisiza o de fornecimento dos materiais emitida pelo pelo Fundo Municipal de Educa o dos Palmares ter  seu teor repassado para a contratada atrav s de formul rio enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no hor rio de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais dever o ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que n o atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que n o estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais ser o entregues somente ao funcion rio indicado pelo Fundo Municipal, que proceder  a confer ncia com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal ser  atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas  s entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correr o   custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais ser o solicitados de acordo com a necessidade de utiliza o da Secretaria Executiva Municipal de Educa o, n o representando para o Fundo Municipal a obriga o de utiliza o da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais dever o ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Pra a Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verifica o de conformidade dos produtos com as especifica es e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no hor rio das 08h00min  s 17h00min**, para efeito de verifica o de conformidade dos produtos com as especifica es, onde a partir da  ser  destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais ser o recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade dos materiais com as especifica es;
- b) Definitivamente ap s a verifica o da qualidade dos materiais e conseqentemente aceita o.
- 4.10 Os proponentes dever o considerar, na composi o do pre o unit rio dos bens licitados, todos os custos,   includos frete, seguro, taxas, contribui es, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens dever o ter perfeita compatibilidade com valores unit rios e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 N o poder  ser pleiteado, acr scimo de pre os sob a alega o de falhas, omiss es ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no pre o ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais ser  realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicita o da Secretaria Executiva Municipal de Educa o, pelo **per odo da Ata de Registro de Pre os que ser  de 12 (doze) meses**, conforme as condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

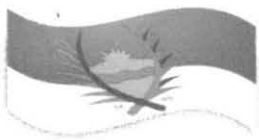
## 5 DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condi es de pagamento dever o obedecer aos seguintes crit rios:



- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
1	CARTEIRAS ENSINO INFANTIL (MODELO CJA-04 (VERMELHAS) <b>(COTA PRINCIPAL)</b> )	900	Unidade	140,00	R\$ 126.000,00
2	CARTEIRAS ENSINO INFANTIL (MODELO CJA-04 (VERMELHAS) <b>(COTA RESERVADA)</b> )	100	Unidade	145,00	R\$ 14.500,00
3	CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO CJA-06) (AZUL). <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .	900	Unidade	148,00	R\$ 133.200,00
4	CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO CJA-06) (AZUL). <b>(COTA RESERVADA)</b>	100	Unidade	148,00	R\$ 14.800,00
5	MESAS (EDUCAÇÃO INFANTIL I e II crianças de 2 e 4 anos)	60	Unidade	210,00	R\$ 12.600,00
6	CADEIRINHAS(EDUCAÇÃO INFANTIL I e II crianças de 2 e 4 anos)	240	Unidade	62,90	R\$ 15.096,00
7	CARTEIRAS (PRÉ ESCOLAR I e II) (4 a 6 anos)	25	Unidade	198,00	R\$ 4.950,00
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100	Unidade	131,00	R\$ 13.100,00



9	ARMARIO DE AÇO	50	Unidade	194,00	R\$ 9.700,00
10	MESA E CADEIRA (PROFESSOR)	70	Unidade	201,50	R\$ 14.105,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 358.051,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.32- Manutenção das Atividades Gerais de Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.32- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB OUTROS  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;



8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

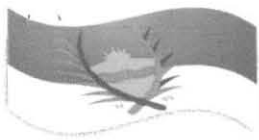
11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:



- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro**, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira**, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 06 de maio de 2021.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária  
CPF: 021.037.354-71

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Portaria GP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

  
Nome da empresa: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
CNPJ: 29.955.518/0001-60  
Representante Legal: Sérgio Leocádio da Silva  
CPF: 427.430.364-00